Meio: Diário de Notícias
Data: 09-10-2022

EXPLICADOR

GOVERNO ARRISCA NÃO TER RECEITA PARA A DESPESA

FOTO SHUTTERSTOCK

FRANCISCO JOSÉ CARDOSO
fcardoso@dnoticias.pt

A vontade do Governo Regional em reduzir impostos aos contribuintes madeirenses e também para as empresas, ajudando a que estes façam face ao aumento do custo de vida e dos preços, devido à inflação galopante, pode ser uma medida popular, mas também pode sair muito caro aos cofres regionais.

Com menos impostos para pagar, ficará mais dinheiro no bolso no final do mês, mas também as empresas ganham folga financeira para se manterem no activo perante a crise que se avizinha no horizonte, enquanto o Governo Regional poderá receber menos receitas fiscais – ainda que este ano, à conta da inflação, já terá arrecadado mais de 23 milhões de euros face a 2021 – e ver as despesas aumentarem.

De acordo com o fiscalista Rogério Fernandes Ferreira, se aplicar medidas muito ambiciosas, o Governo arrisca-se a não arrecadar a receita fiscal necessária para fazer face à despesa orçamental que, também, deverá disparar.

Questionado sobre se o Governo Regional faz bem em procurar baixar as taxas de determinados escalões de rendimentos para procurar aliviar o peso da actual crise, à semelhança do que deverá fazer o Governo nacional, o especialista começa por recordar que "o conflito desencadeado pela invasão russa na Ucrânia tem vindo a demonstrar-se como acelerador do ritmo de crescimento dos preços em praticamente todos os sectores, em especial energia e alimentação, retirando, consequentemente e desde já, poder de compra às famílias". Não esquecendo que "a inflação é o único momento em que

A REGIÃO, TAL COMO O ESTADO, ESTÁ OBTER RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E INESPERADAS

os impostos aumentam sem nenhum legislador, como nos lembrou já Milton Friedman (Nobel da Economia em 1976), o que gerou receitas fiscais inesperadas".

Aliás, neste âmbito, "a actualização dos escalões de rendimentos ou das deduções nos impostos, poderá representar um alívio para as famílias, pese embora o Governo Regional deva acautelar a arrecadação do imposto em função das suas necessidades orçamentais específicas para cada exercício e ao défice orçamental regional", alerta. E volta a recordar, também, que "se as despesas não forem financiadas com impostos, o serão com empréstimos e talvez não seja este momento - pós-pandémico - para se fazer as alterações estruturais nas despesas que são também necessárias", acrescenta.

Para o ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (2001-2002), "em face do exposto, é possível considerar que tal actualização poderá provocar um aumento do rendimento líquido mensal disponível e permitir acomodar, desta maneira, salários líquidos e disponibilidades acrescidas, o que deve ser feito com o cuidado necessário para não provocar mais inflação".

Aliás, até acrescenta que, "provavelmente, seria mesmo exigível ponderar que essa actualização passe a estar prevista na Constituição, como já algumas pessoas estão a exigir em alguns países com receitas fiscais inesperadas, em França por exemplo. Lembro que os escalões de rendimentos em Portugal não foram actualizados para 2022 e em alguns outros anos anteriores também não".

Por outro lado, questionado sobre se há margem para ir mais longe, dadas as receitas fiscais extra, se acha que o Governo Regio-

nal tem condições para as dispensar, pois, na prática, deixa de embolsar e que podem ou não ser temporários. "Em conformidade com os dados mais actualizados da Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM), a informação para o ano de 2021 concedido pelas Estatísticas das Receitas Fiscais, ainda que com natureza provisória e preliminar, aponta para um aumento das receitas de impostos e de contribuições sociais efectivas da Região, como aliás sucede em geral, avaliada em contabilidade nacional, nos 874,9 milhões de euros, mais 2,7% que no ano precedente". Daria cerca de 23 milhões de receita fiscal extra.

"Neste âmbito, pode dizer-se que a Região, tal como o Estado, está obter receitas extraordinárias e inesperadas", refere. "O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) rondou os 230,9 milhões de euros, mais 1,7% que no ano anterior, representando cerca de 80% do total dos impostos directos (74,7% no ano anterior) que são receita da Administração Regional da Madeira. Em paralelo, e tomando em consideração os dados mais actualizados da DREM relativamente à despesa pública da Administração Regional da Madeira para o período de 2016 a 2020, o seu valor nominal atingiu 1.502,9 milhões de euros, representando 33,7 % do PIB, ou seja mais 4,7 pontos percentuais que em 2019, aumentando 1,3% face ao ano de 2019", contabiliza.

Resumindo, "as medidas que se encontram a ser equacionadas podem, num curto prazo, determinar que as receitas a arrecadar não se demonstrem suficientes para cobrir as necessidades da despesa pública, que tende a aumentar por via da inflação, e défice acrescido", sentencia.

Em discussão a possibilidade de a Região baixar impostos, colocando em causa as receitas fiscais. Fiscalista Rogério Fernandes Ferreira faz as contas e propõe alteração das taxas de imposto ao consumo

ALTERAR IMPOSTOS AO CONSUMO

Não haverá outras medidas que, efectivamente, coloquem os contribuintes com mais dinheiro no bolso e as empresas mais aliviadas em tempos de dificuldades que se avizinham e que não se sabe quanto tempo durarão? A questão feita ao fiscalista que responde assim: "Os contribuintes necessitam de uma resposta efectiva do Governo Regional que permita, por um lado, maior disponibilidade financeira e, por outro, arrecadação consistente dos impostos para fazer face à despesa pública, infelizmente ainda muita elevada. A descida das tabelas de retenção na fonte não diminui o imposto a pagar no final, embora represente um aumento dos rendimentos líquidos imediatos junto dos trabalhadores. Atendendo a que a inflação afecta maioritariamente alguns tipos de consumo, deverá ser equacionada a alteração das taxas de imposto sobre esses mesmos consumos, como aliás o Governo nacional está a tentar fazer."

SIMULAÇÃO REVELA GANHOS

Dando o exemplo de um contribuinte do 3.º e outro do 4.º escalão de rendimentos, de ser um titular ou dois, ter nenhum, um ou dois filhos, quanto significaria pagar menos 1 a 2 pontos percentuais da actual tabela de retenção na fonte? O pedido era para simular algo complexo, pois ainda não se sabe exactamente qual será a mexida que o Governo Regional irá efectuar. Mas Rogério Fernandes Ferreira aceitou o desafio e deixa aqui algumas pistas.

"Relativamente ao terceiro escalão de rendimentos, e para efeitos da análise, encontramo-nos a considerar o limite do referido escalão para um trabalhador casado e com rendimentos do trabalho dependente, diferenciando se o rendimento se encontra a ser englobado ou não. Neste sentido, e para referência, indicamos na tabela infra a diferença de 2 pontos percentuais entre o regime actual e uma potencial tabela actualizada de retenção na fonte, atendendo ao rendimento líquido, tendo respeitante ao rendimento mínimo do escalão em análise":

(valores em €)

	Regime atual		Regime atualizado		Variação	
N.º dependente	Um titular	Dois titulares	Um titular	dois titulares	Um titular	dois titulares
Nenhum dependente	776	727	792	742	16	15
Um dependente	797	740	802	755	5	15
Dois dependentes	802	755	802	760	0	5

"No mesmo sentido, encontramo-nos a considerar o limite do 4.º escalão para um trabalhador casado e com rendimentos de trabalho dependente, diferenciando se o rendimento se encontra a ser englobado ou não. Aqui, e para referência, indicamos na tabela infra a diferença de 2 pontos percentuais entre o regime actual e uma potencial tabela actualizada de retenção na fonte, atendendo ao rendimento líquido tendo respeitante ao rendimento mínimo do escalão em análise":

(valores em €)

	Regime atual		Regime atualizado		Variação	
N.º dependente	Um titular	Dois titulares	Um titular	dois titulares	Um titular	dois titulares
Nenhum dependente	811	777	828	793	17	16
Um dependente	833	792	844	809	11	16
Dois dependentes	839	802	844	819	5	16

BAIXAR IRC É MEDIDA "MAIS AMBICIOSA E PERIGOSA"

No caso de uma empresa, exceptuando as do CINM com os benefícios (5% de IRC) a ela inerentes, quanto significaria pagar menos 4 pontos percentuais da taxa de IRC na Região? O presidente do Governo a 22 de Setembro último disse que pretenderia baixar o IRC para 10%. Rogério Fernandes Ferreira é peremptório. "Tomando em consideração o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) previsto no Orçamento da Região da Madeira para 2022, que remete para o Orçamento da Região da Madeira para 2021, mantêm-se em vigor a taxa de IRC fixada nos 14,7% para as pessoas colectivas sediadas na Região Autónoma da Madeira. Neste âmbito, e atendendo à questão colocada relativamente à redução de 4 pontos percentuais à actual taxa de IRC na Região, uma empresa que tenha uma colecta anual no montante de € 500.000, sobre a qual actualmente, resultaria um imposto a pagar de cerca de € 70.000, irá passar a pagar imposto de cerca de € 50.000, traduzindo-se numa diferença de € 20.000 de IRC a pagar ao Estado. Tratar-se-á de uma decisão política de alívio fiscal para as empresas, o que é naturalmente benéfico nesta fase, porém a averiguar-se em linha com as necessidades orçamentais da Região. A concretizar-se, antevê-se que seja uma medida bem mais ambiciosa e perigosa do que aquela que se encontrará a ser considerada para Continente".

E quanto poderiam representar estas medidas em termos de perdas de receitas para os cofres da Região? "Em conformidade com os dados da DREM para o exercício de 2021, a adopção de medidas como as indicadas poderiam resultar talvez numa perda de receita fiscal da ordem dos 7 milhões de euros", acredita.